

Exmo. Senhor Professor Doutor Vítor Santos Presidente do Conselho de Administração ERSE - Entidade Reguladora Serviços Energéticos Edifício Restelo - Rua Dom Cristóvão da Gama, I 1400 - 113 Lisboa

240050 07.A802015

Assunto: Consulta Pública relativa ao Regulamento da Mobilidade Elétrica

Exmo. Senhor, Euro amigo

No seguimento do lançamento da consulta pública da ERSE e respetivas justificações de alteração do Regulamento n.º 464/2011, vulgo Regulamento de Mobilidade Elétrica (RME), cumpre-nos formular os seguintes comentários:

- 1. Salutar o alargamento da mobilidade elétrica às Regiões Autónomas.
- 2. No que se refere à questão relacionada com a opção a tomar por um dos modelos propostos para as compensações dos OPC à EGME, considera-se que a segunda opção será a mais adequada, considerando que um pagamento inicial mais elevado, subjacente à primeira opção, poderá diminuir a atratividade para a instalação de novos OPC, sobretudo nos primeiros anos nos quais se anteveem baixos níveis de atividade.
- 3. A mobilidade elétrica tem potencial para ser um mecanismo relevante para a linearização do diagrama de cargas das ilhas e consequente otimização da exploração destes sistemas. O carregamento de veículos elétricos, em períodos de menor procura, designadamente no vazio e super vazio, além da linearização do diagrama de cargas, permitirá o aumento da penetração de renováveis, com os naturais benefícios ambientais daí inerentes e uma redução da dependência energética de combustíveis fosseis na Região Autónoma dos Açores.
- 4. Perspetiva-se que a rede de abastecimento a implementar funcione, sobretudo, como um sistema de socorro dos consumidores. A economia das ilhas tem uma componente no setor do turismo, e associadamente de viaturas de aluguer, que, dadas as pequenas distâncias, revelam um grande potencial para os veículos elétricos. O aumento significativo de viaturas elétricas poderá levar a aumentos da procura, nem sempre nos períodos desejados, pelo que as tarifas a praticar devem ser claramente indutoras de comportamentos adequados.







5. A regulação a implementar deve, tanto quanto possível, ser simplificada, minimizando os custos administrativos associados, de modo a evitar-se que a mesma assuma uma dimensão demasiado pesada e onerosa, o que poderá constranger a implementação e o desenvolvimento da rede de mobilidade.

Sem mais assunto de momento, com os nossos melhores cumprimentos,

e elivada estima

Dados Pessoais

Duarte José Botelho da Ponte Presidente do Conselho de Administração